

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

Folha nº 10 (20 /2418)
Processo nº (60 /2418)
Rubrica:

DECRETO Nº 023/2018/GAB/PREF.

"Uspãe sobre à delegação de competência para ardenár despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do maranhão, e dã outros providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARQUINA, ESTADO DO MARANHÃO, o Senhor Erivelton Teixelra Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração público municípal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

CONSIDERANDO as mudanças realizadas no corpo administrativo municipal.

## DECRETA:

Art. 1º — Fica delegado aos Secretários abaixo descriminados a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes fermos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonialli, brasileira, portadora do RG de nº 536968960-55P/MA e CFF de nº 819.836.383-15;

2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;

Página 1 de



Folha n. N Processo n. 060/2018 Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alípio de carvalho, nº 50, centro

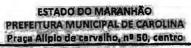
- 3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP-MA e do CPF de nº 016.397.033-57;
- 4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334,089,203-20;
- 6. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, partador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15.

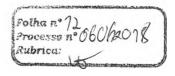
Parágrafo Único - Compete dos Ordenadores de despesas isoladamente:

- I assinar contratos de compias, serviços, obras, contratações temparários e outros ajustes e seus aditamentos.
- II Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- Art. 2º fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a competência para os seguintes atos:
- l Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com a Assessora Técnica de Finanças;
- II Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;

Página 2 de







- III Movimentar as contas e fundos vinculadas a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretária Municipal de Saúde:
- IV Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidarla com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:
- Art. 8º ficam excluídos da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:
  - I operações de créditos, empréstimos e tinanciamentos;
  - II convênios, ajustes ou acordos com a União, o estado ou Município;
  - III os instrumentos de allenação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.
- Art. 4º Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município CRL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Figam revogadas as disposição em contrário.





Folha n 13 Processo nº 060/7018 Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA Praça Alipio de carvalho, nº 50, centro

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a conhecimento e execução do presente Decreto perfencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Erivellon Telxexa Neves